

**LEI N.º 2.338, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*“Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional especial e da outras providências.”*

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, Prefeito Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal crédito adicional especial, no valor de **R\$ 330.499,87 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**, nas dotações específica:

**02 10 SEC FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR**

Ficha: 468 – Gestão da Política de Assistência Social –

08.241.0040.2058.0000.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – **R\$ 300.000,00** FR 0 02

02 801 001 – Vinculados: Rafael Silva

**02 10 SEC FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR**

Ficha: 469 – Gestão da Política de Assistência Social –

08.241.0040.2058.0000.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – **R\$ 30.499,87** FR 0 91

91 – Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial – Anexo XIV – 2025

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito especial provêm de superavit do exercício anterior.


**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 20 de fevereiro de 2026.



**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.



Roberta Pereira Romito de Andrade  
Procuradora do Município